



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

DECRETO Nº 1.459, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhadas no exercício de 2021 na forma que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64,

Considerando os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

Considerando o interesse público a ser preservado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito no balanço geral do MUNICÍPIO em Restos a Pagar processados e não processados a seguir descrito:

- I. No valor de R\$ 0,04 em favor da JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, referente ao empenho nº 2384;
- II. No valor de R\$ 14,40 em favor da ACÁCIA COMÉRCIO DE MERDICAMENTOS EIRELI, referente ao empenho nº 1925;
- III. No valor de R\$ 817,08 em favor da empresa AUTO POSTO ALBERTINA LTDA referente ao empenho nº 1839; e
- IV. No valor de R\$ 16.630,00 em favor da empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA referente ao empenho nº 2299.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de fevereiro de 2022

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal